

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

ANO 2026

Que fazem de um lado, **CONTAFISC SERVIÇOS CONTÁBEIS E FISCAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.628.316/0001-11, situado à Rua Fernando Febeliano da Costa nº 1.625, Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP., neste ato representado na forma legal por seus Sócios: Sr. **CEZÁRIO MILTOM MACHUCA MARTINS**, portador do CPF nº 115.434.178-09, e o Sr. **ANTONIO REGINALDO CAMPEÃO**, portador do CPF nº 048.684.938-41, doravante denominada "**EMPRESA**", e de outro lado:

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.474.853/0001-12, Registro Sindical nº 46000.004557/97-16, com sede à Rua Bolívia nº 186, Vila Cechino, Americana/SP., neste ato representado por sua Presidenta Sra. **HELENA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado "**SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO**".

Celebram, entre si, **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS/2026**, nos termos do art. 611-A da CLT, a ser aplicado aos empregados da empresa, **CONTAFISC SERVIÇOS CONTÁBEIS E FISCAIS LTDA.**, e consubstanciado nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente Acordo de Participação nos Lucros ou Resultados, todos os empregados da empresa **CONTAFISC SERVIÇOS CONTÁBEIS E FISCAIS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS/2026

A Participação nos Lucros ou Resultados tem o objetivo de fortalecer a parceria entre empregados e empresa, reconhecendo o esforço da equipe na construção dos resultados; estimulando o interesse dos empregados no desenvolvimento da empresa, distribuindo lucros ou resultados aos empregados como incentivo à qualidade e produtividade, na forma deste instrumento, nos termos do art. 7º, Inciso XI da CF e da Lei nº 10.101/2000. A Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente, bem como, não substitui ou complementa a remuneração dos empregados.

Parágrafo primeiro: Os recursos da Participação nos Lucros ou Resultados, advirão do cálculo sobre o lucro líquido apurado no exercício anterior conforme escala definida sobre os lucros que irá variar da seguinte forma:

PERCENTUAL DO LUCRO LÍQUIDO SOBRE O FATURAMENTO NO ANO/2026	PERCENTUAL A SER DISTRIBUÍDO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
Até 5,0% (cinco por cento)	0% (zero por cento)
Acima de 5,0% (cinco por cento) até 10% (dez por cento)	5,0% (cinco por cento)
Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento)	10% (dez por cento)
Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento)	15% (quinze por cento)
Acima de 20% (vinte por cento)	20% (vinte por cento)

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemópolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

Parágrafo segundo: Também concorrerá nessa escala, de forma individual, as faltas e atrasos não justificados na forma da lei, obedecendo a seguinte tabela:

FALTAS NO ANO DE 2026	PERCENTUAL NA PARTICIPAÇÃO
00 (zero) faltas	100% (cem por cento)
De 01 (uma) a 05 (cinco) faltas	70% (setenta por cento)
De 06 (seis) a 10 (dez) faltas	50% (cinquenta por cento)
De 10 (dez) a 15 (quinze) faltas	30% (trinta por cento)
De 16 (dezesseis) faltas em diante	10% (dez por cento)

Parágrafo terceiro: Os minutos ou horas de atraso diários serão acumulados e caso a somatória atinja durante o ano o total de horas correspondente a 01 (um) ou mais dias de trabalho, estes serão considerados como faltas;

Parágrafo quarto: Os valores pagos pela empresa a título de multa por erros cometidos pelos empregados no período analisado, serão integralmente descontados do valor total a ser distribuído a título de participação nos lucros ou resultados;

Parágrafo quinto: O período analisado será de 1º de janeiro a 31 de dezembro; e participam deste acordo os atuais empregados da empresa;

Parágrafo sexto: O empregado admitido no corrente ano, faz jus ao pagamento da participação nos lucros e resultados, proporcionalmente aos meses trabalhados;

Parágrafo sétimo: O empregado desligado no corrente ano, por rescisão do contrato de trabalho sem justa causa ou a pedido, faz jus ao pagamento da participação nos lucros e resultados, proporcionalmente aos meses trabalhados;

Parágrafo oitavo: O empregado desligado no corrente ano, por rescisão do contrato de trabalho com justa causa, não fará jus ao pagamento da participação nos lucros e resultados;

Parágrafo nono: O empregado admitido no ano corrente, não terá direito a PLR, ainda que o pagamento ocorra em período que esteja trabalhando;

Parágrafo décimo: Os empregados afastados do trabalho, com amparo no art. 473 da CLT, por Licença-Maternidade, Paternidade, Acidente de Trabalho, Aleitamento, Adoção, Licença para Tratamento de Saúde nos primeiros 15 (quinze) dias, durante o período de apuração, farão jus ao pagamento integral da Participação nos Lucros ou Resultados, ora estabelecido;

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de óbito, o pagamento da PLR, será feito de forma proporcional aos meses trabalhados, ao dependente legal;

Parágrafo décimo segundo: A Participação nos Lucros ou Resultados, será paga anualmente e feita mediante a apuração da tabela constante do parágrafo primeiro deste instrumento, correspondente ao lucro líquido obtido no ano de **2026**, observando-se o disposto na Lei nº 10.101/2000, e demais normas que tratam do tema, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade;

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguiá, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

Parágrafo décimo terceiro: O pagamento ocorrerá em 01 (uma) parcela, conforme prevê a legislação, no mês de **maio** do ano seguinte ao período analisado; e será aplicada para todos os empregados da mesma forma, independentemente da categoria ou cargo que ele ocupe;

Parágrafo décimo quarto: Das condições gerais, o presente instrumento poderá ser revisto anualmente ou em casos de necessidade poderá inclusive ser suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PLR/2026

Este instrumento ora firmado tem validade de 12 (doze) meses, sendo seu período de apuração e abrangência de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - MULTA

Pelo não cumprimento do presente Acordo de Participação nos Lucros ou Resultados, Trabalho, a empresa pagará multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do maior piso salarial vigente, em favor da parte prejudicada, exceção feita às cláusulas que estabelecem penalidades especiais.

Para que o presente Acordo de Participação nos Lucros ou Resultados 2026, se torne obrigatório as partes, será protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego, através do sistema mediador para fins de registro e arquivo, em conformidade dos arts. 613, Incisos I a VIII, parágrafo único, art. 614, parágrafos 1º, 2º e 3º da CLT e Instrução Normativa SRT nº 11, de 24/03/2009.

E por estarem assim ajustados, a Presidenta do Sindicato Profissional e os Representantes Legais da Empresa, firmam o presente Acordo de Participação nos Lucros ou Resultados 2026, em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba, 30 de julho de 2026.

CONTAFISC SERVIÇOS CONTÁBEIS E FISCAIS LTDA SÓCIOS

CEZÁRIO MILTOM MACHUCA MARTINS
CPF Nº 115.434.178-09

ANTONIO REGINALDO CAMPEÃO
CPF Nº 048.684.938-41

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO

HELENA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTA
CPF Nº 017.360.768-33

PLR-CONTAFISC-2026.docx

Documento número #09585186-28f3-41a8-8327-28eb39f21c67

Hash do documento original (SHA256): d25e0389e7a9302177a32ec048451d6871ddd73ab9e3e5de5dff4e81e5454c91

Assinaturas



HELENA RIBEIRO DA SILVA

CPF: 017.360.768-33

Assinou em 31 jul 2026 às 08:43:42



CEZÁRIO MILTOM MACHUCA MARTINS

CPF: 115.434.178-09

Assinou em 31 jul 2026 às 08:47:03



ANTONIO REGINALDO CAMPEÃO

CPF: 048.684.938-41

Assinou em 31 jul 2026 às 15:58:13

Log

31 jul 2026, 08:41:30	Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 criou este documento número 09585186-28f3-41a8-8327-28eb39f21c67. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (08:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 jul 2026, 08:43:22	Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: miltom@contafisc.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CEZÁRIO MILTOM MACHUCA MARTINS.
31 jul 2026, 08:43:22	Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: regis@contafisc.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO REGINALDO CAMPEÃO.

- 31 jul 2026, 08:43:22 Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: presidenta@seaacamericana.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HELENA RIBEIRO DA SILVA e CPF 017.360.768-33.
- 31 jul 2026, 08:43:42 HELENA RIBEIRO DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidenta@seaacamericana.org.br. CPF informado: 017.360.768-33. IP: 187.90.168.11. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.74607553599012 e longitude -47.34381096843285. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2026, 08:47:03 CEZÁRIO MILTOM MACHUCA MARTINS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail miltom@contafisc.com.br. CPF informado: 115.434.178-09. IP: 189.35.122.164. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2026, 15:58:13 ANTONIO REGINALDO CAMPEÃO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail regis@contafisc.com.br. CPF informado: 048.684.938-41. IP: 189.35.122.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.71944023504284 e longitude -47.635793513339. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2026, 15:58:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09585186-28f3-41a8-8327-28eb39f21c67.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 09585186-28f3-41a8-8327-28eb39f21c67, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.